



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 379ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 03/05/2018

Aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às doze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima septuagésima nona Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Hugo José de Oliveira Zoffoli, Diretor Adjunto, Representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.3247/18 – INEA. Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de obra. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Rio Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor determinou o encaminhamento do processo administrativo à DIRAM para análise da intervenção, de forma a subsidiar a decisão do CONDIR. **III. E-07/002.4223/18 - Alexsandro Fonseca de Souza. Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de apreensão de motor de balsa de extração de areia encontrado sob manutenção em área descoberta e diretamente sobre o solo, com risco iminente de



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

derramamento de óleo. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **IV. E-07/002.4229/18 Alessandro Fonseca de Souza.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total da atividade de manutenção mecânica de motor de balsa em área de extração de areia. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **V. E-07/503.288/09 - Auto Center Maiara de Japeri Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão das atividades de recebimento e venda de combustíveis, lavagem de veículos e troca de óleo, por deixar de prestar as informações exigidas pela legislação pertinente, face ao não cumprimento da Notificação, que determinava realizar o requerimento de Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização visando à suspensão das atividades de recebimento e venda de combustíveis, lavagem de veículos e troca de óleo. **VI. E-07/002.6490/18 - Prefeitura Municipal de Três Rios.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de interdição da operação do vazadouro municipal que atende à população de Três Rios (Auto de Medida Cautelar nº COGEFIS 567/18). Decisão: Conforme considerações do Superintendente Regional do Piabanha (SUPPIB) e tendo em vista que: (i) em 25/04/18, foi lavrado o Auto de Medida Cautelar manual COGEFIS nº 0567/2018, que determinou a imediata interdição da operação do vazadouro; (ii) diante dos argumentos apresentados no Ofício nº 102/2018/SEMA, protocolado pela Prefeitura do Município de Três Rios, foi solicitada à equipe da SUPPIB nova vistoria na área, sendo apresentado o Relatório de Vistoria SUPPIB nº 200/2018, a fim de subsidiar a tomada de decisão quanto à possibilidade de agravamento da situação em decorrência da continuidade de uso da área em caráter emergencial e por prazo determinado; (iii) não obstante a irregularidade do vazadouro, não foi evidenciado pela equipe da SUPPIB que tal uso emergencial poderia agravar, neste momento, a situação constatada na área; (iv) a Prefeitura Municipal de Três Rios alegou que a interrupção dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos

poderia trazer consequências danosas ao meio ambiente e à saúde da população por conta da proliferação indiscriminada de vetores (ratos, baratas, urubus, moscas etc.); (v) o Presidente do INEA, em caráter emergencial, por meio de manifestação de 27/04/18, considerando todas as razões expostas, a iminência de um final de semana seguido de ponto facultativo e feriado e a inexistência de alternativa economicamente viável para a solução do problema em tempo hábil, a fim de evitar os graves prejuízos advindos da interrupção dos serviços de coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), deixou de ratificar a medida cautelar, suspendendo seus efeitos pelo prazo improrrogável de sete dias, a contar de 27/04/18, até a submissão do assunto à deliberação do Conselho Diretor; (vi) em 02/05/2018 a Prefeitura Municipal de Três Rios protocolou o Ofício nº 103/2018/SEMA, informando que não foi necessária a disposição de resíduos no vazadouro municipal que atende à população de Três Rios, conforme requerido no Ofício nº 102/2018/SEMA, que permaneceu fechado até o dia 30/04/2018, data em que as equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Central de Monitoramento estiveram no local refazendo o cercamento da área e a configuração da câmara de monitoramento para o controle de acesso ao local; (vii) a Prefeitura Municipal de Três Rios informou, ainda, que no dia 27/04/2018 foi finalizada a contratação emergencial para destinação de resíduos domiciliares em aterro sanitário, no entanto, permanece a necessidade de disposição de Resíduos de Construção Civil (RCC) e poda, os quais não podem ser recebidos pelo aterro sanitário contratado, salientando que estão desenvolvendo um projeto para destinação adequada destes resíduos, e adotando as providências necessárias para requerer a Licença Ambiental de Recuperação (LAR); o Conselho Diretor decidiu ratificar parcialmente a interdição cautelar, autorizando somente o lançamento de RCC e de poda de árvore, mantendo a medida de interdição para os demais resíduos, até que o município requeira LAR, requerimento este que não poderá exceder o prazo de 90 dias. **VII. Deliberar quanto ao Projeto de Restauração Florestal decorrente de condicionante de licenciamento por meio de Autorização Ambiental.** Assunto retirado de pauta a pedido do

Presidente. **VIII. CI/INEA/DIBAPE nº 048/2018.** Requerimento: Deliberar quanto à inclusão no Banco de Projetos Ambientais (BPA) - Deliberação INEA nº 37/17, de 03/02/17, publicada no D.O. em 07/02/17, do Projeto “Revitalização do Ripado Ary Parreiras”. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Serviço Florestal (GESEF/DIBAPE), o Conselho Diretor aprovou a proposta apresentada. **IX. E-07/513.649/12 – Instituto Estadual do Ambiente (INEA).** Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **X. E-07/002.2643/18 – José Mauro Lima da Silva.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa parcial de ponto do servidor, três dias por semana, para participação no Mestrado Profissional em Engenharia Química pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Diretor Adjunto da DIGGES, o Conselho Diretor aprovou a participação no mestrado, tendo em vista que o servidor compensará parte das horas ausentes, de modo que não se ausentará do INEA por mais de 1 dia inteiro de trabalho. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Gente e Gestão
Id. f. 3995964-3

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

JULIA KISHIDA BOCHNER
Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas
Protegidas e Ecossistemas - Id. f. 4347935-9

HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA ZOFFOLI
Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4461154-4

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5